UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 568/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo nº 23075.032333/2026-77

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo o fornecimento e a instalação de um elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética, incluindo toda a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes.

Valor Total da Contratação: R$ 445.587,43

Data da Sessão Pública: Dia 25/11/2026 às 13h30min (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 19/11/2026

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Maior desconto

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Tratamento Favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Margem de Preferência para Algum Item: NÃO

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Da Participação na Licitação
3. Do Orçamento Estimado
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Do Termo de Contrato
10. Dos Recursos

11. Da Adjudicação e Homologação

12. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

14. Das Disposições Gerais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 568/2026

(Processo Administrativo nº 23075.032333/2026-77)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140, Curitiba - PR, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo o fornecimento e a instalação de um elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética, incluindo toda a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Pessoa física;

2.7.4. Sociedades cooperativas;

2.7.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.6 e 2.7.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.6 e 2.7.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no Termo de Referência/Projeto básico.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25%.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. O envio de lances na concorrência será pelo modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas brasileiras;

6.21.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. Em todo caso a Administração não contratará valor(es) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

6.23.6. A Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado à Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. A Pregoeira/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Se tratando de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

8.10.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.10.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.10.3. Os licitantes poderão vistoriar os locais de prestação dos serviços até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia, através do e-mail **dpr.fisioterapia@ufpr.br**, aos cuidados dos servidores Jairo Mendes de Gois e/ou João Antônio Basso.

8.10.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pela Pregoeira/Agente da Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital).

9.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio sei.ufpr.br escolhendo a opção "Você é ALUNO ou usuário externo? Clique AQUI para acessar o SEI." no alto da página.

9.2.1.2. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) implica o reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo do item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 9.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

9.8. Na assinatura do contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço :: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: (ufpr.br), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico
https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

I.D.	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
A	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
B	Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
C	Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
D	Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
E	Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
F	Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
	Pedir para ser	Lei		

G	Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
H	Não celebrar o contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
I	Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
J	Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
K	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
L	Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
M	Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
N	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
O	Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
P	Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Q	Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
R	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
	Participação na licitação de empresa constituída	Lei 14.133/2021,	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação.

S	com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	14.133/2021, art. 155 inc. XI	âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
T	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

12.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: **LICITA@UFPR.BR**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://proad.ufpr.br/licitacoes/.

14.11. A entrega da proposta implica automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

- Anexo A.01 - ART (9220756)
- Anexo B.01 - Projeto de estrutura, elétrica e adequações (9220763)
- Anexo C.01 - Caderno de Especificações e Procedimentos (9220775)
- Anexo D.01 - Sumário Executivo (9220783)
- Anexo D.02 - Orçamento Resumido (9220794)
- Anexo D.03 - Orçamento Sintético (9220806)
- Anexo D.04 - Orçamento Analítico (9220818)
- Anexo D.05 - Pesquisa de preços (9220824)
- Anexo D.06 - Análise estatística de mercado (9220852)
- Anexo D.07 - Composição BDI (9220859)
- Anexo D.08 - Composição de encargos sociais (9220875)
- Anexo D.09 - Cronograma Físico Financeiro (9220905)
- Anexo D.10 - Curva ABC (9220912)
- Anexo E.01 - Modelo de Planilha de custos (9220923)
- Anexo F.01 - Padrão de Placa de Obra (9220937)
- Anexo G1 – Modelo de Termo de Vistoria

- Anexo G2 – Modelo de Assunção de Responsabilidade
- Anexo H - Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo I - Da Forma de apresentação do Folheto Técnico/Catálogo

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

OBS.: Os ANEXOS EXTERNOS do Termo de Referência estão disponíveis:

- **no *link Onedrive*: Anexos A a F**

- **no sistema eletrônico SEI :**
  <https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?acao_externa=md_pesq_processo_exibir&id_orgao_acesso_externo=0&id_procedimento=9648648>

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSIELI GONCALVES TRACZ, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITACOES - PROAD/CLIC/UPCL**, em 09/11/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9416239** e o código CRC **73A36A11**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 23075.032333/2026-77

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo o fornecimento e a instalação de um elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética, incluindo toda a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR						
Item	**Descrição**	**Unid**	**CATMAT/ CATSER**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.	Unidade	630130 (CATMAT)	1	R$ 204.044,48	R$ 204.044,48
	Contratação de empresa					

2	especializada para execução da obra para instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.	Serviço	3557 (CATSER)	1	R$ 241.542,95	R$ 241.542,95
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						**R$ 445.587,43**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT/CATSER adotado (catálogo de materiais e serviços disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5 O fornecimento do bem e o serviço de instalação são enquadrados como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

1.7 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não envolvendo a tomada de decisão ou posicionamento institucional, não colocando em risco o controle de processos e de tecnologias da UFPR e não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da instituição.

1.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com o Documento de Formalização da Demanda nº 166/2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

III) Classe/Grupo: 3960 - ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES e 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

IV) Identificador da Futura Contratação: 153079-568/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no projeto estrutura, elétrico e adequações e no Caderno de especificações e procedimentos, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição):

4.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, observando ainda os critérios de Sustentabilidade publicados no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (atualmente publicada a 8ª edição). A empresa Contratada deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR.

4.1.2 Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

a) Controlar e atenuar os possíveis impactos ambientais dos resíduos de construção e demolição gerados. É responsabilidade da empresa a ser contratada atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

b) Utilizar produtos ou subprodutos de madeira apenas de origem legal com comprovação de procedência por algum certificado de manejo florestal.

c) Utilizar projeto de estratégias de aproveitamento de iluminação e ventilação natural.

d) Utilizar, quando possível, de mão de obra e materiais de origem local.

e) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

f) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Na execução dos serviços a empresa contratada deverá cercar-se dos seguintes cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:

i. Proteção à saúde e à segurança no trabalho;

ii. Utilização de materiais adequados;

iii. Aplicação de isolamentos antirruídos e/ou contra propagação de sujeiras e resíduos;

iv. Utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.

h) O óleo utilizado como lubrificante em compressores e bombas de vácuo após seu uso, deverá ser recolhido e armazenado em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem. Após isso, sua coleta deverá ser providenciada através de empresa devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

Também devem ser observadas das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

e) Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

g) Fazer uso de inovações que reduzamapressãosobrerecursosnaturais;

4.1.3 A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus

serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Todas as especificações de marcas citadas no projeto básico são referências de qualidade, sendo admitidas similares somente quando atendidas:

a) funcionalidade e qualidade;

b) características técnicas;

c) aparência visual;

d) mesma ordem de grandeza de valor monetário e;

e) garantia.

4.2.1 Para tanto, devem ser submetidas previamente à CONTRATANTE para homologação e aceitação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não haverá vedação de contratação de marca ou produto nesta licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não haverá a exigência de carta de solidariedade nesta licitação.

Subcontratação

4.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.6.1 Serviços de infraestrutura da modalidade engenharia civil.

4.6.2 Fornecimento de equipamento – elevador.

4.6.2Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.6.2.1 Serviços de infraestrutura das modalidades engenharia elétrica e mecânica, mão de obra especializada para instalação de equipamento – elevador, serviços especializados relativos a engenharia de segurança do trabalho, outros serviços que demandem recursos técnicos específicos.

4.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Participação De Consórcio Ou Cooperativa

4.11 Será admitida a participação de empresas consorciadas na presente licitação.

4.12 Será vedada a participação de cooperativas no certame licitatório, pois este tem por objeto a contratação de mão de obra com execução indireta, havendo a presença de vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços.

Garantia da contratação

4.13 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.13.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.14 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não

pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.14.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.14.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.14.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.15 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.17 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.18.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.20 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.22 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.23 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.24 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.24.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.25 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.27 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.28 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.29 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.30 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.31 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.32 Os licitantes poderão vistoriar os locais de prestação dos serviços até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia, através do e-mail **dpr.fisioterapia@ufpr.br**, aos cuidados dos servidores Jairo Mendes de Gois e/ou João Antônio Basso.

4.33 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Após a assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente, a Administração enviará a Ordem de Serviço, determinando que o início da prestação dos serviços se dê na data nela especificada;

5.1.2 Início da execução do objeto: Em até 10 dias corridos da assinatura da ordem de serviço.

5.1.3 Todo o detalhamento dos materiais, forma de execução, cronograma e demais informações técnicas estão dispostas nos **Anexos** deste termo de referência.

5.1.4 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA, ou menos, se assim convier ambas as partes.

5.1.5 O cronograma de realização dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra em questão;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 A obra será executada no prédio que atende o Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia, do Setor de Ciências Biológicas da UFPR, Campus Jardim Botânico, localizado na Rua Coração de Maria, nº 92, bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR.

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: nos dias úteis das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h, podendo ser permitido trabalho além deste horário ou em finais de semana ou feriados à critério da UFPR, desde que solicitado com antecedência de 7 (sete) dias corridos.

Requisitos gerais de execução dos serviços

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários. A definição dos quantitativos necessários à obra consta na **planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência**. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais que se fizerem necessários para execução do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 O serviço tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia DPRF-UFPR, conforme segue:

- Fornecimento de Elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.
- Contratação de empresa especializada para execução da obra para instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.

5.4.1 A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades e instalações:

· Fornecimento e instalação de elevador;

· Administração local da obra;

· Serviços preliminares e de segurança do trabalho;

· Laudo técnico sobre condições estruturais da futura caixa do elevador;

· Demolições e retiradas;

· Paredes e revestimentos;

· Instalações elétricas;

· Estrutura;

· Pisos e impermeabilizações;

· Esquadrias, pintura e acessórios;

· Serviços finais.

5.4.2 O edifício que abriga o DPRF tem aproximadamente 3.535,18 m² e é composto por térreo, 1º, 2º e 3º andares, tendo sido construído em concreto e alvenaria.

5.4.3 O equipamento deverá ser fornecido, instalado, comissionado, testado e entregue em pleno funcionamento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, no seguinte endereço:

- Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia, do Setor de Ciências Biológicas da UFPR, Campus Jardim Botânico, localizado na Rua Coração de Maria, nº 92, bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR.

5.4.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos, peças e demais acessórios compatíveis, novos, de primeiro uso, disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento, nas características descritas neste documento e no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados,

5.4.5 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.4.6 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.

5.4.7 O equipamento fornecido deverá estar plenamente de acordo com as especificações descritas neste documento e no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada de acordo com o modelo, marca e fabricante, bem como com as outras especificações aprovadas no parecer técnico que levará em conta a proposta do fornecedor, além de diligências solicitadas por e-mail. Caso o item não seja entregue conforme o aprovado, a Instituição se reservará o direito de devolvê-lo e/ou não o receber, bem como solicitar a entrega correta do item.

5.4.8 A Contratada deverá fornecer manual técnico, certificado de garantia e realizar treinamento básico de operação aos servidores designados pela Administração.

5.4.9 Para a movimentação de carga, montagem, instalação, configuração dos equipamentos, testes de funcionamento, treinamento e assistência técnica, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do

objeto contratado.

5.4.10 A Contratada é responsável por efetuar o transporte e descarregamento do equipamento, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

5.4.11 No dimensionamento dos preços deverão ser considerados os custos relativos à instalação, movimentação de carga, configuração, treinamento, assistência técnica, bem como o fornecimento de todos os materiais, cabos e conectores indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

5.4.12 A instalação, configuração, o treinamento e a assistência técnica deverão ser realizados de acordo com as metodologias, periodicidades e procedimentos previstos no manual de manutenção dos equipamentos.

5.4.13 A empresa deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos e o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da UFPR.

5.5 Características técnicas do elevador a ser instalado:

5.5.1 O elevador deve ser acessível, permitindo a utilização por passageiros cadeirantes e outros passageiros PCD.

5.5.2 Todos os parafusos, porcas e arruelas lisas, arruelas de pressão, arruelas e qualquer outro componente fixador, que seja de ajuste e fixação, deverá ser de material aço-inoxidável.

· Número de paradas: 4 paradas (térreo, pavimento 1, pavimento 2 e pavimento 3). Capacidade mínima: 600 kg

· Dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m Dimensões mínimas da cabina: 1,20x1,40m

· Sistema elétrico: automático coletivo

5.5.3 **Características estéticas**

· Todo o revestimento interno da cabina (laterais, fundo, frente e teto), chapas, botoeiras, portas, toten, botões em aço inox.

· A cabina deverá possuir alçapão no teto para resgate.

· Em todos os pavimentos deverão ser fornecidos e instalados botoeiras de andar/pavimento com placa face em aço inox e botão com acabamento de aço inox escovado, gravação de setas branco translúcido, sendo admitido acabamento em vidro black piano ou equivalente.

· Botoeiras de cabina no modelo toten (painel de operação de comando), em aço inox escovado, botões com acabamento em aço inox escovado, gravação alfanumérica translúcido e com anel iluminado para sinalizar as chamadas, sendo admitido acabamento em vidro black piano ou equivalente.

· Entrada unilateral.

· Piso da cabina com rebaixo para instalação de granito.

· Em todos os pavimentos deverão ser fornecidos e instalados botões com indicador de posição digital, com braile e auto iluminâveis.

· Em todos os pavimentos deverão ser fornecidos e instalados placas de indicação de andar, placas de indicação sobre a confirmação da presença do Elevador no andar em questão antes do embarque.

· Braille nas portas de pavimento e nos botões da cabina em aço inox escovado. Acessórios: corrimão, espelho, sistema de ventilação.

5.5.4 Serviços técnicos de elétrica, mecânica e segurança

· Quadro de comando lógico completo.

· Comando elétrico através de contatores encapsulados.

· Fiação flexível com canaletas, eletrocalhas e afins, conforme projeto.

· Estabilizadores e paradas através de fins de curso.

· Nobreak para falta de energia.

· Inversores de frequência variável.

· Operadores de portas de cabina completo.

· Dispositivo específico para nivelamento da parada da cabina.

· Detector de porta através de sensores anticolisão instalados verticalmente ao longo das portas da cabina na entrada do elevador.

· Sistema de controle composto de quadro de comando.

· Sistema de resgate de passageiros de alta disponibilidade.

· Dispositivo detector de falta e/ou inversão de fase.

· Dispositivo de segurança contra fuga de corrente para terra.

· Substituição total das fiações elétricas.

· Substituição total dos cabos de tração.

· Substituição do cabo do limitador de velocidade.

· Quadro de força.

· Todos os cabos de alimentação elétrica, controle, aterramento e telecontrole, desde o elevador até o painel de comando.

· Protetor do limitador de velocidade.

· Protetor da polia de tração da máquina. Avental protetor de cabina.

· Guarda corpo no topo da cabina.

· Chave geral para ativar e desativar automaticamente o fornecimento de energia elétrica para o elevador.

· Chave seletora: cabineiro, preferencial e automático.

· Luz de emergência na casa de máquinas.

· Indicadores de andar/pavimento.

· Indicador/detector de sobrecarga.

· Detecção de capacidade máxima, com impedimento de funcionamento do elevador.

· Cabine com botão de emergência e alarme sonoro.

· Iluminação LED da cabina.

· As cabinas devem possuir aberturas e dispositivos para ventilação.

· Cabina com espelho para um cadeirante poder sair de costas do elevador.

· Os ventiladores do teto das cabinas deverão ser acionados automaticamente.

· Chave especial para cabineiro em fechadura com função de restringir chamadas de cabina apenas para um operador.

· Iluminação do fundo do poço.

· Botão de acionamento para fechamento rápido de porta.

· Botoeiras externas com botões de chamado.

· Uma botoeira na cabine top de controle de chamado.

· Serviço de acionamento de Bombeiro.

· Máquina de tração com motor e freio eletromagnético, transmissão com cabos de aço especial para elevador.

· Dispositivo de segurança contra sobrecarga do motor.

· Freio de segurança.

· Aparadores de óleo para as guias.

· Trilhos, braquetes e clipes.

· Todos os cabos de energia do elevador, bem como suas instalações adicionais, deverão ser do tipo sem halogênio, não propagador de chama;

· O nível máximo de ruídos deve ser de 65 dBA.

· A botoeira de comando da cabina do elevador deverá estar a uma altura máxima de 1350 mm do piso.

· Os equipamentos elétricos deverão suportar as solicitações resultantes das sobretensões que possam ocorrer e aos esforços eletrodinâmicos devidos aos níveis de curto-circuito.

· Execução de rede completa para alimentação do elevador, desde a entrada de energia até o quadro de distribuição correspondente, incluindo corte e aterro de valas, tubulações, eletrocalhas, cabos, aterramento, e demais itens, conforme projeto.

· Todos os dispositivos de segurança deverão ser do tipo de falha segura, ou seja, abrindo contato quando ocorre o defeito e deverão provocar, quando acionados, a paralisação do equipamento. Demais itens que se façam necessários para perfeita execução do serviço.

5.5.5 Portas de cabine

· Portas em aço inox, automatizadas, com fechamento lateral, abertura livre mínima 900x2000 mm.

· Sistema de proteção para fechamento e reabertura de portas comandadas por cortina luminosa, com sensores e trincos de segurança.

· Quatro botoeiras em chapa de aço inox com botões em aço inox auto iluminàveis, em braile, com indicador de posição digital.

· Acabamento com vistas e batente em granito.

· As botoeiras dos pavimentos deverão estar a uma altura máxima de 1100 mm.

5.5.6 Serviços de engenharia e construção civil

· Demolição de alvenaria para instalação de porta de acesso ao elevador, de vigas de apoio a trilhos, de vigas para fixação de portas.

· Execução de alvenaria, chapisco e emboço para fechamentos.

· Execução de vigas, vergas e estruturas auxiliares em concreto armado.

· Aumento de altura na última parada e escavação para aumento da profundidade no fundo do fosso – corte de laje, retirada de telhado, execução de estrutura em concreto, alvenaria, impermeabilização, rufos.

· Execução de requadros.

· Colocação de soleira e piso.

· Colocação de peitoril e moldura em granito.

· Emassamento e pintura de paredes.

· Fornecimento e instalação de esquadrias.

5.6 Requisitos gerais de execução dos serviços

5.6.1 Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar os seguintes requisitos gerais:

a) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário ordinário de funcionamento das unidades da UFPR, sem prejuízo de atendimentos emergenciais, previamente autorizados ou solicitados pela fiscalização, quando houver risco de paralisação de atividades essenciais, prejuízo à pesquisa, comprometimento de equipamentos sensíveis ou necessidade de preservação da segurança e da continuidade dos serviços institucionais.

b) A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, ferramentas, instrumentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

c) A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços executados, observadas as atribuições profissionais pertinentes e as exigências do conselho profissional competente.

d) Os serviços deverão ser executados conforme legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho, boas práticas de engenharia, recomendações dos fabricantes, ordens de serviço, cronogramas aprovados e orientações da fiscalização.

e) A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar ao CONTRATANTE o Plano de Execução dos Serviços que comporão o Objeto desta contratação, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros.

f) Os serviços deverão ser executados sob a Responsabilidade Técnica de profissionais devidamente habilitados por seus respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU). A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados, assinadas pelos seus respectivos Responsáveis Técnicos.

g) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

h) Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas nos documentos técnicos e licitatórios, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos.

i) Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.

5.6.2 **Pós Venda do elevador**

5.6.2.1 A empresa Contratada deverá fornecer equipamento que obtenha serviço especializado, garantindo a assistência de pós-venda, como: entrega técnica, garantia

do equipamento e assistência técnica.

5.6.2.2 Garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.6.2.3 A empresa deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos e o atendimento ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da UFPR

Especificação da garantia do Elevador e dos Serviços

5.7 Do fornecimento do elevador e dos serviços de instalação associados.

5.7.1 O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior,contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento provisório do objeto.

5.7.2 A empresa deverá oferecer garantia para os serviços de instalação, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades.

5.7.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Da Garantia relacionada à Obra.

5.8.1 Em atenção ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização dos elementos técnicos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.1 A Contratada deve encaminhar à Fiscalização os seguintes documentos necessários para o pagamento das faturas:

a) Fatura inicial

i. Cópia do RRT e/ou ART (via do proprietário e da obra) quitadas(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra e demais atividades técnicas pertinentes;

ii. Nota Fiscal com todos os campos preenchidos (nome completo da UFPR, endereço, número do registro no CNPJ e demais dados pertinentes e constantes no Contrato) especificando: o número do processo, o número do Contrato, o objeto do Contrato, a etapa cumprida, a porcentagem relativa à etapa e o valor da fatura;

iii. Cronograma Físico e Financeiro assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA atestando o cumprimento dos prazos contratados ou, em caso de atraso, Cronograma Físico e Financeiro ajustado e justificativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA se sujeita, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em Contrato;

iv. Prova da abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), a ser providenciada junto à Receita Federal;

v. Comprovante de pagamento dos empregados vinculados à obra;

vi. Comprovante de recolhimento da GPS;

vii. Comprovante de recolhimento da GFIP;

viii. CND válida junto ao INSS;

ix. CND válida junto ao FGTS;

x. Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais válida.

b) Faturas intermediárias

i. Nota Fiscal com todos os campos preenchidos (nome completo da UFPR, endereço, número do registro no CNPJ e demais dados pertinentes e constantes no Contrato) especificando: o número do processo, o número do Contrato, o objeto do Contrato, a etapa cumprida, a porcentagem relativa à etapa e o valor da fatura;

ii. Cronograma Físico e Financeiro assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA atestando o cumprimento dos prazos contratados ou, em caso de atraso, Cronograma Físico e Financeiro ajustado e justificativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA se sujeita, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em Contrato;

iii. Comprovante de pagamento dos empregados vinculados à obra;

iv. Comprovante de recolhimento da GPS;

v. Comprovante de recolhimento da GFIP;

vi. CND válida junto ao INSS;

vii. CND válida junto ao FGTS;

viii. Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais válida.

c) Fatura final

i. TRP emitido pela FISCALIZAÇÃO;

ii. Nota Fiscal com todos os campos preenchidos (nome completo da UFPR, endereço, número do registro no CNPJ e demais dados pertinentes e constantes no Contrato) especificando: o número do processo, o número do Contrato, o objeto do Contrato, a etapa cumprida, a porcentagem relativa à etapa e o valor da fatura;

iii. Documento Critério de Pagamento (em anexo) apresentando os itens executados e valores a serem faturados, assinada pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA;

iv. Cronograma Físico e Financeiro assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA atestando o cumprimento dos prazos contratados ou, em caso de atraso, Cronograma Físico e Financeiro ajustado e justificativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA se sujeita, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em Contrato;

v. Prova de baixa da matrícula CNO;

vi. Comprovante de pagamento dos empregados vinculados à obra;

vii. Comprovante de recolhimento da GPS;

viii. Comprovante de recolhimento da GFIP;

ix. CND válida junto ao INSS;

x. CND válida junto ao FGTS;

xi. Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais válida.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a apuração de resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 A Contratada deve entregar a documentação *as built*, informar a conclusão da obra e dos serviços, registrando as ações no Diário de Obra, e solicitar a emissão do Termo de

Recebimento Provisório (TRP).

7.8.2 A Fiscalização deve vistoriar a obra e os serviços em até 10 (dez) dias corridos para verificar a:

a) Conformidade da obra com o projeto e normas complementares;

b) Limpeza da obra e do canteiro da obra.

7.8.3 A Fiscalização deve informar se há aceitação da documentação *as built*, se as condições "a" e "b" foram atingidas e se todas as vistorias e liberações por parte de terceiros foram efetuadas.

7.8.4 Em caso negativo:

a) A Contratada deve tomar as providências necessárias para sanar os problemas apontados no prazo fixado pela Fiscalização, sujeitando-se, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em Contrato.

b) A Contratante pode ingressar com ação de perdas e danos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, caso a Contratada não atenda os apontamentos da Fiscalização.

7.8.5 Em caso positivo:

a) A Fiscalização lavrará o TRP.

7.8.6 A Contratante pode, caso haja interesse e não haja prejuízo à obra ou aos serviços, aceitar parcialmente a obra ou os serviços, para utilização livre e imediata de quaisquer áreas, etapas, instalações, partes, projetos ou serviços, mediante emissão de Termo de Aceitação.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de 16/07/2026.

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
a)	Dar causa à inexecução parcial do contrato por razões não contempladas nas demais sanções da presente tabela	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico Financeiro
b)	Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
c)	Deixar de prestar garantia ou assistência técnica ao equipamento ou aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo. Sem prejuízo de possíveis restituições de custos à Administração, originadas por falhas na prestação da garantia.
d)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato ou de cumprir normas internas da UFPR apontadas pela equipe de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
e)	Deixar de apresentar ou de manter	Lei 14.133/2021,	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico

e)	preposto	art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Financeiro, por dia em que se verificar a ocorrência, calculada até o limite de 30 dias.
f)	Interromper a prestação dos serviços, após iniciada a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
g)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,1%, calculada sobre o valor total do contrato, por dia em que a falha persistir, calculada até o limite de 30 dias. Compensatória de até 10% do valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
h)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% sobre o valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico Financeiro, por dia em que se verificar a ocorrência, calculada até o limite de 30 dias. Compensatória de até 5% em relação ao valor total do contrato
i)	Entregar serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a correção fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% do valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico Financeiro, por dia de atraso, até o limite de 10%. Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
j)	Atrasar a entrega do serviço.	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,3% do valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico Financeiro,por dia de atraso, até o limite de 10%.
k)	Interromper a prestação dos serviços, após iniciada a execução dos mesmos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico Financeiro
l)	Deixar de atender os serviços dentro do prazo solicitado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor da parcela inadimplida prevista no Cronograma Físico Financeiro
	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à	Lei 14.133/2021	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da	Agravada em 50% em

m)	Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	14.133/2021, art. 156 inc. II e III	contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	relação à prevista para os casos de advertência
n)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
o)	Deixar de manter as condições de habilitação ou apresentar irregularidade no CADIN, após a homologação do certame licitatório inviabilizando procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
p)	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
q)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
r)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
s)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
t)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
u)	Praticar atos ilícitos de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
v)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

8.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento

pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço global.

9.3 O modo de disputa será o Aberto/Fechado, tendo como intervalo de lances em 0,25%.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha sintética de serviços contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, planilha de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, catálogo e/ou ficha técnica referente ao elevador, onde se possa verificar as especificações técnicas e demais características do equipamento ofertado, e demais documentos conforme modelos de planilha elaborados pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis ondeopera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7.2 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, á exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3 **Patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.7.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1 **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a constante no **Anexo G1**;

9.8.1.1 Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a constante no **Anexo G2.**

9.8.2 **Comprovante de inscrição** ou registro da Empresa Licitante no no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.8.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.9 Qualificação técnico-operacional:

9.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitidos e/ou registrados no conselho profissional competente.

9.9.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) execução de obras de infraestrutura e instalação de elevadores de passageiros, com capacidade mínima de 300kg, com a quantidade mínima de 2 paradas.

9.9.2.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

9.9.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.9.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9.2.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9.2.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.9.2.7 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.9.3 **Indicação de responsável técnico** e o devido registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**.**

Qualificação Técnico-Profissional

9.9.4 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

9.9.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser emitidos e/ou registrados no conselho profissional competente, apresentados em conjunto com CAT, e deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) **Para engenheiro eletricista, civil, arquiteto, ou profissional com habilitação legal compatível:** Execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão, compreendendo, no mínimo, serviços de lançamento e instalação de cabos e condutores, eletrocalhas ou eletrodutos, e demais componentes de instalações elétricas prediais;

b) **Para engenheiro civil, arquiteto, ou profissional com habilitação legal compatível**: Execução de serviços de engenharia civil, compreendendo serviços de construção, reforma, adequação ou manutenção de edificações, incluindo intervenções em paredes, vãos, portas ou outros elementos construtivos.

c) **Para engenheiro mecânico ou profissional com habilitação legal compatível**: Execução dos serviços de instalações mecânicas: serviços de instalação de elevador elétrico, com capacidade mínima de 300kg, com a quantidade mínima de 2 paradas.

9.9.4.1.1 A apresentação do(s) profissional(is) deverá ser acompanhada de certidão de registro no conselho profissional competente, válida, na qual constem o registro e as respectivas atribuições profissionais. Para os casos em que se admita profissional com habilitação legal compatível, essa compatibilidade deverá estar expressamente consignada na referida certidão.

9.9.4.1.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.9.4.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021 técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, em decorrência de orientação proposta, de prescrição.

9.9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.10 Dos documentos de aferição de Proposta

9.10.1 Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do equipamento ofertado.

a) Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

b) Na análise da proposta apresentada pelo licitante, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas.

c) O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

9.10.2 Planilha de composição de custos, conforme modelos constantes nos anexos deste edital;

9.10.2.1 Na **apresentação de Proposta de Preços**, deverá ser apresentado o desconto concedido e o valor total geral da proposta, o qual deverá representar o valor global estimado para a presente licitação com dedução do desconto concedido, bem como ser expresso em algarismos e por extenso, para os itens objeto a ser da licitação, bem como a declaração do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado para a proposta apresentada. Juntamente com a proposta, deverá acompanhar a Planilha de Orçamento Sintético e o cronograma físico-financeiro, onde constarão os preços unitários e totais expressos em algarismos, em REAIS, sem arredondamentos, com 02 (duas) casas decimais, os quais deverão ser preenchidos de acordo com as Planilha de Orçamento e ainda, a demonstração da composição Analítica do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, incidente na proposta, sobre todos os custos considerados.

9.10.2.2 Todos os itens relacionados na Planilha de Orçamento Sintético deverão ser cotados, exclusivamente, em moeda nacional corrente. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos com os insumos (materiais e mão de obra), os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os equipamentos auxiliares, instrumentos, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa dos projetos necessários ao desenvolvimento da obra, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, conforme planilha de orçamento quantitativo, memorial descritivo, projetos e especificações constantes neste Edital, bem como o BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à UFPR.

Disposições gerais sobre habilitação

9.11 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

No caso de participação de Consórcio

9.16 No caso da participação de Consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.16.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.16.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.16.3.1 As empresas reunidas em consórcio deverão comprovar 10% a mais do valor exigido no título 9.7.3 em atenção às disposições do Artigo 15 da Lei nº 14.1333/2021.

9.16.4 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.17 **Documentos para assinatura do Contrato**

9.17.1 Comprovante do vínculo do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com a empresa, o que pode ser feito através de cópia de qualquer um dos seguintes documentos registrados:

a) contrato social (se sócio da empresa);

b) carteira de trabalho (se empregado da empresa) ou;

c) contrato de prestação de serviços (se contratado da empresa).

9.17.2 O(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à empresa deve(m) responder tecnicamente por ela.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **445.587,43 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)** conforme custos unitários apostos nos anexos deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências Biológicas

II)Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional

III) Programa de Trabalho: PTRES 230159

IV) Elemento de Despesa: 449051 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 2026

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Anexos do Termo de Referência:

- Anexo A.01 - ART (9220756)
- Anexo B.01 - Projeto de estrutura, elétrica e adequações (9220763)
- Anexo C.01 - Caderno de Especificações e Procedimentos (9220775)
- Anexo D.01 - Sumário Executivo (9220783)
- Anexo D.02 - Orçamento Resumido (9220794)
- Anexo D.03 - Orçamento Sintético (9220806)
- Anexo D.04 - Orçamento Analítico (9220818)
- Anexo D.05 - Pesquisa de preços (9220824)
- Anexo D.06 - Análise estatística de mercado (9220852)
- Anexo D.07 - Composição BDI (9220859)
- Anexo D.08 - Composição de encargos sociais (9220875)
- Anexo D.09 - Cronograma Físico Financeiro (9220905)
- Anexo D.10 - Curva ABC (9220912)
- Anexo E.01 - Modelo de Planilha de custos (9220923)
- Anexo F.01 - Padrão de Placa de Obra (9220937)
- Anexo G1 – Modelo de Termo de Vistoria
- Anexo G2 – Modelo de Assunção de Responsabilidade
- Anexo H - Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo I - Da Forma de apresentação do Folheto Técnico/Catálogo

OBS.: Os ANEXOS EXTERNOS do Termo de Referência estão disponíveis:

- **no *link Onedrive*: Anexos A a F**
- **no sistema eletrônico SEI :**

  <https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?acao_externa=md_pesq_processo_exibir&id_orgao_acesso_externo=0&id_procedimento=9648648>

ANEXO GI
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da Concorrência na forma eletrônica nº 568/2026, processo nº 23075.032333/2026-77, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) **vistoriou os imóveis relacionados** no Termo de Referência (Anexo I do Edital), onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

_____, _____ de _____ de 20____

_____

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

(OBS.: Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada imóvel vistoriado. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.)

OU

ANEXO G2
MODELO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da Concorrência nº 568/2026, Processo 23075.032333/2026-77, em razão do item 9.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do referido edital), DECLARA expressamente que:

a) Deixou de vistoriar os imóveis nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;

b) JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos imóveis no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto da Concorrência nº 568/2026, Processo 23075.032333/2026-77; e

c) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

_____/__, __ de _____ de ____.

_____

Assinatura e nome do representante legal da empresa

*OBSERVAÇÕES (1): Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO H

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>		
E-mail	xxxxx	**Telefone**	xxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
1	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…
Valor total estimado da OS					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
<Ex.: nome do responsável pelo recebimento
<Ex.: endereço para entrega
<Ex.: Horários para entrega
<Ex.: Prazo máximo para o recebimento

ANEXO I

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FOLHETO TÉCNICO/CATÁLOGO

1. Conforme a previsão do Termo de Referência, o envio de catálogo, ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante será OBRIGATÓRIO a partir da convocação do pregoeiro.

2. *Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema Compras.gov a ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante no prazo indicado pelo pregoeiro na fase de aceitação das propostas.*

3. DA FICHA TÉCNICA

3.1 Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

a) Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;

b) Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;

c) Manual do equipamento, contendo as especificações técnicas do produto;

d) Foto da embalagem ou rótulo do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;

e) Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

3.2 Critérios para aceitação da ficha técnica

a) Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;

b) No caso em que a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;

i. Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.

c) Não serão consideradas fichas técnicas, documentos criados pelo próprio licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.

d) No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.

e) Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo.

f) A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos neste Anexo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.

4. DO PARECER TÉCNICO

4.1 Todos os produtos ofertados passarão por análise e Parecer Técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas dos produtos ofertados com as especificações solicitadas em edital.

4.2 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

4.3 Na análise da documentação apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas. No caso de documentos técnicos em língua estrangeira, caberá ao licitante fazer as indicações das especificações técnicas e traduções necessárias em fase de diligência.

4.4 O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a

desclassificação da proposta.

5. CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para a elaboração de sua proposta, a empresa licitante deverá buscar junto aos seus fornecedores a informação/garantia de que o produto ofertado não tenha previsão de descontinuidade de linha de produção, evitando assim transtornos no fornecimento dos produtos.

5.2 É de total responsabilidade do licitante a manutenção de sua proposta/lance, sendo que, encerrada a Etapa de lances da Concorrência, qualquer solicitação de desclassificação de proposta sob a justificativa de inexequibilidade de preço sujeitará o licitante a processo de apuração de responsabilidade/penalização.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA (DPRF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23075.032333/2026-77

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Pró-Reitoria de Planejamento e Dados - PROPLAD, através da Coordenadoria de Planos e Projetos (CPROJ) e da Coordenadoria de Obras e Engenharia (COE), possui, dentre outras atribuições, a responsabilidade pela elaboração e fiscalização de projetos de arquitetura e engenharia, construção e conservação dos edifícios da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Nesse contexto, o corpo técnico do órgão está suprindo uma demanda cada vez mais crescente de solicitações de projetos e fiscalizações de obras, tanto para edificações novas, quanto para as existentes.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação indireta desses serviços, respaldada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A presente proposta de contratação visa atender a obra para instalação de elevador no prédio que atende ao Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia, ligado ao Setor de Ciências Biológicas da UFPR. A comunidade externa atendida pelo DPRF em grande parte é constituída de pessoas com mobilidade reduzida e fragilidade de saúde, que se deslocam por meio de recursos auxiliares (cadeira de rodas, bengalas, muletas, entre outros) para serem recebidas em um prédio que não possui elevador ou rampas de acesso aos andares superiores, em desacordo a Lei Federal n°13.146/2015.

A obra para realizar a instalação do elevador engloba serviços como a abertura e fechamento de paredes, vigas e vergas de reforço, cabeamento e novo quadro de distribuição de energia, e todos os serviços de infraestrutura necessários.

Esta obra será executada no prédio que atende à DPRF do Campus Jardim Botânico da Universidade Federal do Paraná (UFPR), localizado na Rua Coração de Maria, nº92, bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, com detalhamento nos documentos anexos ao processo da contratação.

A obra a ser contratada enquadra-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507 de 2018, constituindo-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal da UFPR, não inerente à categoria funcional abrangida por seu respectivo plano de cargos.

A partir das informações levantadas, pode-se classificar os serviços pretendidos como obra, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Cumpre destacar que até o presente momento não foram publicados cadernos de logística ou catálogo de padronização pelo Governo Federal para a natureza dos serviços pretendidos, conforme trata o Art. 19, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Normas Disciplinares dos Serviços

Os serviços pretendidos deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Deverão ser observados, no que couber, os seguintes instrumentos:

- Constituição Federal de 1988;
- **Lei nº 14.133/2021,** que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei nº 5.194/1966,** que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- **Lei nº 6.496/1977**, que institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
- **Lei nº 10.295/2001**, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- **Lei nº 10.406/2002**, que institui o Código Civil;
- **Lei nº 12.378/2010**,que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal –CAUs;
- **Lei nº 13.146/2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 15.321/2025**;
- **Decreto-Lei nº 5.452/1943** (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- **Decreto nº 92.100/1985**, que estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências;
- **Decreto nº 9.864/2019**, que regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética;
- **Decreto nº 5.296/2004**, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- **Decreto nº 9.507/2018**, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, em suas versões vigentes, bem como normas internacionais correspondentes, na ausência de normas ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente NR-1, NR-6, NR-7, NR-10, NR-18 e NR-35, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto;
- Legislação urbanística e edilícia; legislação ambiental; legislação referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário; legislação referente ao fornecimento de energia elétrica; legislação referente à prevenção e ao combate a incêndio e pânico; legislação referente às telecomunicações; Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), em sua versão vigente; e demais normas aplicáveis ao objeto, inclusive quanto ao recolhimento, armazenamento, transporte, reciclagem, regeneração e destinação ambientalmente adequada de fluidos refrigerantes, óleos, pilhas, baterias, filtros, peças substituídas e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

2.2 Análise do Histórico da Prestação dos Serviços

Não há histórico de execução contratual deste objeto no âmbito da UFPR. Houve uma tentativa de contratação por meio do processo nº 23075.055115/2023-68, porém a licitação restou fracassada.

Na ocasião, a empresa classificada em primeiro lugar não apresentou o seguro-garantia exigido para a assinatura do contrato. Em seguida, as empresas classificadas remanescentes foram convocadas, manifestaram interesse na contratação, porém possuíam impedimentos registrados no SICAF, o que impossibilitou a continuidade do certame e resultou no fracasso da licitação.

Dessa forma, não há histórico de execução que permita avaliar aspectos relacionados à prestação dos serviços. A presente contratação foi elaborada a partir do projeto executivo, das características da edificação e das especificações técnicas necessárias para o fornecimento e instalação do elevador, contemplando também os serviços civis, elétricos e demais adaptações indispensáveis à sua implantação.

2.3 Lista de convenções e siglas

Para fins desse documento as convenções e siglas abaixo têm os seguintes significados:

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ART Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

BDI Benefício e Despesas Indiretas.

CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

CBPM-PR Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

CND Certidão Negativa de Débitos.

CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

CNO Cadastro Nacional de Obras.

CONTRATANTE Responsável pela contratação dos serviços.

CONTRATADA Responsável pela execução dos serviços.

CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

CVCO Certidão de Vistoria e Conclusão de Obra.

EPC Equipamentos de Proteção Coletiva.

EPI Equipamentos de Proteção Individual.

FGV Fundação Getúlio Vargas.

FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FISCALIZAÇÃO Comissão de Gestão Contratual, formada pelo Gestor do Contrato, Fiscal(is) Administrativo(s), Fiscal(is) Setorial(is) e Fiscal(is) Técnico(s).

GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

GPS Guia da Previdência Social do INSS.

INCC Índice Nacional de Custo da Construção.

INSS Instituto Nacional do Seguro Social.

MTE Ministério do Trabalho e Emprego.

NBR Norma Brasileira da ABNT.

NR Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

OS Ordem de Serviço.

PMC Prefeitura Municipal de Curitiba.

RRT Registro de Responsabilidade Técnica no CAU.

SEOP Secretaria Estadual de Obras Públicas

SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

SMF Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba.

SMU Secretaria Municipal de Urbanismo.

TCU Tribunal de Contas da União.

TRD Termo de Recebimento Definitivo.

TRP Termo de Recebimento Provisório.

UFPR Universidade Federal do Paraná.

2.4 Terminologia

Para efeito deste documento, a seguinte terminologia é adotada:

Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviço de engenharia, com detalhamento das soluções previstas no projeto básico, contemplando os desenhos, especificações, memoriais, cálculos e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços, de forma a permitir a correta interpretação das informações, o adequado dimensionamento dos componentes, a definição dos métodos construtivos e a completa caracterização dos materiais, equipamentos e serviços a serem empregados.

Cadernos de especificações e procedimentos: Documento técnico que reúne as informações necessárias à compreensão, execução e fiscalização do objeto, contemplando a descrição dos sistemas e subsistemas envolvidos, suas características, premissas de projeto, soluções adotadas, critérios técnicos, especificações de materiais, equipamentos e serviços, procedimentos executivos, requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis e demais orientações necessárias para a adequada implantação do empreendimento.

Caderno de Manutenção: documento que estabelece as diretrizes gerais para a execução de serviços de conservação e manutenção de uma edificação ou sistema. Os serviços de conservação e manutenção correspondem às atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes da edificação ou sistema e serão executados em obediência a um plano ou programa de manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados nos componentes da edificação.

Orçamento Base: conjunto de documentos referentes ao orçamento do objeto. Abrange o Sumário Executivo, o Orçamento Resumido, o Orçamento Sintético, o Orçamento Analítico, a Composição de custos unitário, a Pesquisa de Preços no Mercado, a Composição do BDI, a Curva ABC e o Cronograma Físico e Financeiro.

Sumário Executivo: documento que visa expressar informações gerais do que será apresentado detalhadamente na sequência. É o primeiro documento apresentado pelo Orçamento Base, mas o último documento a ser elaborado.

Orçamento Resumido: documento que apresenta o resumo do Orçamento Sintético, expresso por meio das etapas ou grupos de serviços, com seus respectivos totais e o preço total do orçamento da obra, indicando o percentual de participação de cada etapa ou grupo de serviços no valor total.

Orçamento Sintético: documento que apresenta a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos cadernos, desenhos, folhas, ilustrações, imagens, maquetes, memoriais, modelos, quantitativos, planilhas e cronograma. Assim, o Orçamento Sintético é aquele que apresenta a relação completa dos serviços necessários à obra, porém sem desdobrar os insumos presentes em cada serviço.

Orçamento Analítico: documento que apresenta o conjunto das composições de custos unitários para cada um dos serviços da planilha sintética, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividade de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais).

Composições de custos unitários: documento que define o valor financeiro a ser despendido na execução de uma unidade do respectivo serviço. É elaborado com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos, cujos preços são coletados no mercado.

Pesquisa de preços no mercado: documento elaborado ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta. A pesquisa de preços no mercado deve conter no mínimo três cotações distintas a partir das quais realiza-se algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial.

Composição do BDI: documento que apresenta a taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de mão de obra, equipamentos e materiais) para se obter o preço final de venda.

Curva ABC: documento que apresenta a planilha orçamentária da obra com os itens do orçamento agrupados e ordenados por importância relativa ao preço total, em ordem

decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos e a representação gráfica dessa planilha.

Cronograma Físico e Financeiro: documento que apresenta a representação gráfica dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra ou serviço, demonstrando, em cada período, o percentual de avanço a ser executado e o respectivo valor financeiro envolvido.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia DPRF-UFPR.

Responsável pela Demanda: Thales Ricardo Cipriani.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia DPRF-UFPR, conforme segue:

- Aquisição de Elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.
- Contratação de empresa especializada para execução da obra para instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.

4.1.1 O equipamento deverá ser fornecido, instalado, comissionado, testado e entregue em pleno funcionamento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, no seguinte endereço:

- Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia, do Setor de Ciências Biológicas da UFPR, Campus Jardim Botânico, localizado na Rua Coração de Maria, nº92, bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR.

4.1.2 A Contratada deverá fornecer equipamentos, peças e demais acessórios compatíveis, novos, de primeiro uso, disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento, nas características descritas neste documento e no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados,

4.1.3 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.4 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.

4.1.5 O equipamento fornecido deverá estar plenamente de acordo com as especificações descritas neste documento e no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada de acordo com o modelo, marca e fabricante, bem como com as outras especificações aprovadas no parecer técnico que levará em conta a proposta do fornecedor, além de diligências solicitadas por e-mail. Caso o item não seja entregue conforme o aprovado, a Instituição se reservará o direito de devolvê-lo e/ou não o receber, bem como solicitar a entrega correta do item.

4.1.6 A Contratada deverá fornecer manual técnico, certificado de garantia e realizar treinamento básico de operação aos servidores designados pela Administração.

4.1.7 Para a movimentação de carga, montagem, instalação, configuração dos equipamentos, testes de funcionamento, treinamento e assistência técnica, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

4.1.8 A Contratada é responsável por efetuar o transporte e descarregamento do equipamento, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

4.1.9 No dimensionamento dos preços deverão ser considerados os custos relativos à instalação, movimentação de carga, configuração, treinamento, assistência técnica, bem como o fornecimento de todos os materiais, cabos e conectores indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

4.1.10 A instalação, configuração, o treinamento e a assistência técnica deverão ser realizados de acordo com as metodologias, periodicidades e procedimentos previstos no manual de manutenção dos equipamentos.

4.1.11 A empresa deverá oferecer garantia para os serviços, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.1.12 A empresa deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos e o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da UFPR.

4.2 Características técnicas do elevador a ser instalado:

4.2.1 O elevador deve ser acessível, permitindo a utilização por passageiros cadeirantes e outros passageiros PCD.

4.2.2 Todos os parafusos, porcas e arruelas lisas, arruelas de pressão, arruelas e qualquer outro componente fixador, que seja de ajuste e fixação, deverá ser de material aço-inoxidável.

· Número de paradas: 4 paradas (térreo, pavimento 1, pavimento 2 e pavimento 3). Capacidade mínima: 600 kg

· Dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m Dimensões mínimas da cabina: 1,20x1,40m

· Sistema elétrico: automático coletivo

4.2.3 **Características estéticas**

· Todo o revestimento interno da cabina (laterais, fundo, frente e teto), chapas, botoeiras, portas, toten, botões em aço inox.

· A cabina deverá possuir alçapão no teto para resgate.

· Em todos os pavimentos deverão ser fornecidos e instalados botoeiras de andar/pavimento com placa face em aço inox e botão com acabamento de aço inox escovado, gravação de setas branco translúcido, sendo admitido acabamento em vidro black piano ou equivalente.

· Botoeiras de cabina no modelo toten (painel de operação de comando), em aço inox escovado, botões com acabamento em aço inox escovado, gravação alfanumérica translúcido e com anel iluminado para sinalizar as chamadas, sendo admitido acabamento em vidro black piano ou equivalente.

· Entrada unilateral.

· Piso da cabina com rebaixo para instalação de granito.

· Em todos os pavimentos deverão ser fornecidos e instalados botões com indicador de posição digital, com braile e auto iluminâveis.

· Em todos os pavimentos deverão ser fornecidos e instalados placas de indicação de andar, placas de indicação sobre a confirmação da presença do Elevador no andar em questão antes do embarque.

· Braille nas portas de pavimento e nos botões da cabina em aço inox escovado. Acessórios: corrimão, espelho, sistema de ventilação.

4.2.4 Serviços técnicos de elétrica, mecânica e segurança

· Quadro de comando lógico completo.

· Comando elétrico através de contatores encapsulados.

· Fiação flexível com canaletas, eletrocalhas e afins, conforme projeto.

· Estabilizadores e paradas através de fins de curso.

· Nobreak para falta de energia.

· Inversores de frequência variável.

· Operadores de portas de cabina completo.

· Dispositivo específico para nivelamento da parada da cabina.

· Detector de porta através de sensores anticolisão instalados verticalmente ao longo das portas da cabina na entrada do elevador.

· Sistema de controle composto de quadro de comando.

· Sistema de resgate de passageiros de alta disponibilidade.

· Dispositivo detector de falta e/ou inversão de fase.

· Dispositivo de segurança contra fuga de corrente para terra.

· Substituição total das fiações elétricas.

· Substituição total dos cabos de tração.

· Substituição do cabo do limitador de velocidade.

· Quadro de força.

· Todos os cabos de alimentação elétrica, controle, aterramento e telecontrole, desde o elevador até o painel de comando.

· Protetor do limitador de velocidade.

· Protetor da polia de tração da máquina. Avental protetor de cabina.

· Guarda corpo no topo da cabina.

· Chave geral para ativar e desativar automaticamente o fornecimento de energia elétrica para o elevador.

· Chave seletora: cabineiro, preferencial e automático.

· Luz de emergência na casa de máquinas.

· Indicadores de andar/pavimento. I

· Indicador/detector de sobrecarga.

· Detecção de capacidade máxima, com impedimento de funcionamento do elevador.

· Cabine com botão de emergência e alarme sonoro.

· Iluminação LED da cabina.

· As cabinas devem possuir aberturas e dispositivos para ventilação.

· Cabina com espelho para um cadeirante poder sair de costas do elevador.

· Os ventiladores do teto das cabinas deverão ser acionados automaticamente.

· Chave especial para cabineiro em fechadura com função de restringir chamadas de cabina apenas para um operador.

· Iluminação do fundo do poço.

· Botão de acionamento para fechamento rápido de porta.

· Botoeiras externas com botões de chamado.

· Uma botoeira na cabine top de controle de chamado.

· Serviço de acionamento de Bombeiro.

· Máquina de tração com motor e freio eletromagnético, transmissão com cabos de aço especial para elevador.

· Dispositivo de segurança contra sobrecarga do motor.

· Freio de segurança.

· Aparadores de óleo para as guias.

· Trilhos, braquetes e clipes.

· Todos os cabos de energia do elevador, bem como suas instalações adicionais, deverão ser do tipo sem halogênio, não propagador de chama;

· O nível máximo de ruídos deve ser de 65 dBA.

· A botoeira de comando da cabina do elevador deverá estar a uma altura máxima de 1350 mm do piso.

· Os equipamentos elétricos deverão suportar as solicitações resultantes das sobretensões que possam ocorrer e aos esforços eletrodinâmicos devidos aos níveis de curto-circuito.

· Execução de rede completa para alimentação do elevador, desde a entrada de energia até o quadro de distribuição correspondente, incluindo corte e aterro de valas, tubulações, eletrocalhas, cabos, aterramento, e demais itens, conforme projeto.

· Todos os dispositivos de segurança deverão ser do tipo de falha segura, ou seja, abrindo contato quando ocorre o defeito e deverão provocar, quando acionados, a paralisação do equipamento. Demais itens que se façam necessários para perfeita execução do serviço.

4.2.5 Portas de cabine

· Portas em aço inox, automatizadas, com fechamento lateral, abertura livre mínima 900x2000 mm.

· Sistema de proteção para fechamento e reabertura de portas comandadas por cortina luminosa, com sensores e trincos de segurança.

· Quatro botoeiras em chapa de aço inox com botões em aço inox auto iluminàveis, em braile, com indicador de posição digital.

· Acabamento com vistas e batente em granito.

· As botoeiras dos pavimentos deverão estar a uma altura máxima de 1100 mm.

4.2.6 Serviços de engenharia e construção civil

· Demolição de alvenaria para instalação de porta de acesso ao elevador, de vigas de apoio a trilhos, de vigas para fixação de portas.

· Execução de alvenaria, chapisco e emboço para fechamentos.

· Execução de vigas, vergas e estruturas auxiliares em concreto armado.

· Aumento de altura na última parada e escavação para aumento da profundidade no fundo do fosso – corte de laje, retirada de telhado, execução de estrutura em concreto, alvenaria, impermeabilização, rufos.

· Execução de requadros.

· Colocação de soleira e piso.

· Colocação de peitoril e moldura em granito.

· Emassamento e pintura de paredes.

· Fornecimento e instalação de esquadrias.

4.3 Requisitos gerais de execução dos serviços

4.3.1 Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar os seguintes requisitos gerais:

a) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário ordinário de funcionamento das unidades da UFPR, sem prejuízo de atendimentos emergenciais, previamente autorizados ou solicitados pela fiscalização, quando houver risco de paralisação de atividades essenciais, prejuízo à pesquisa, comprometimento de equipamentos sensíveis ou necessidade de preservação da segurança e da continuidade dos serviços institucionais.

b) A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, ferramentas, instrumentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

c) A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços executados, observadas as atribuições profissionais pertinentes e as exigências do conselho profissional competente.

d) Os serviços deverão ser executados conforme legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho, boas práticas de engenharia, recomendações dos fabricantes, ordens de serviço, cronogramas aprovados e orientações da fiscalização.

e) A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar ao CONTRATANTE o Plano de Execução dos Serviços que comporão o Objeto desta contratação, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros.

f) Os serviços deverão ser executados sob a Responsabilidade Técnica de profissionais devidamente habilitados por seus respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU). A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados, assinadas pelos seus respectivos Responsáveis Técnicos.

g) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

h) Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas nos documentos técnicos e licitatórios, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos.

i) Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.

4.4 Vigência contratual

4.4.1 Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada para execução imediata, sendo realizados os pagamentos conforme atendimento das metas na execução dos serviços avençadas pelo Cronograma Físico- Financeiro.

4.4.2 O prazo de vigência da contratação será de 320 dias, o qual considera os prazos de execução da obra, cronograma físico financeiro, a entrega completa do objeto, o recebimento provisório e definitivo, os prazos de faturamento, liquidação e pagamento e eventuais dilatações de prazo de entrega.

4.4.3 Em atenção às definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que de acordo com a descrição dos serviços a serem executados, que prevêem a contratação da obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global.

4.5 Dos documentos de habilitação necessários:

4.5.1 **Para a qualificação técnica a LICITANTE deverá apresentar:**

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto.

b) Prova de inscrição ou registro do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa no CAU ou CREA.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Justificativa:

4.5.1.1 As exigências de qualificação técnica serão estabelecidas no Termo de Referência de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional mínima para execução adequada dos serviços. Considerando tratar-se de execução de obra, mostra-se necessária a comprovação de experiência prévia compatível com o objeto contratado

4.5.2 Para as condições de **Qualificação Econômico-financeira** será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação de valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

4.5.2.1 Justificativa:

A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, na medida em que demonstra a capacidade da empresa de suportar os custos da contratação. A ausência de lastro financeiro mínimo para o gerenciamento logístico da contratação (mão de obra, materiais e equipamentos) representa significativo risco de inexecução da avença, impossibilitando o atendimento da necessidade da Administração.

4.6 Da participação de consórcio ou cooperativa

a) Será admitida a participação de empresas consorciadas na presente licitação.

b) Será vedada a participação de cooperativas no certame licitatório, pois este tem por objeto a contratação de mão de obra com execução indireta, havendo a presença de vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços.

4.7 Vedação da participação de pessoas físicas

Considerando a necessidade de estrutura física, com equipamentos, instalações, equipe técnica composta de profissionais habilitados indispensável para a entrega técnica dos serviços, não será permitida a participação de pessoas físicas, com fulcro no Parágrafo único, do art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

4.8 Aferição da proposta

4.8.1 Para **aferição da proposta** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do equipamento ofertado.

b) Planilhas conforme modelo da administração: orçamento sintético, composição do BDI, cronograma físico-financeiro.

c) Demais quesitos conforme detalhamento do termo de referência.

4.11.1 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

4.11.2 Na análise da proposta apresentada pelo licitante, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, junto ao licitante,

que se responsabilizará pelas informações prestadas.

4.11.3 O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

4.9 Da garantia de execução

a) Será exigida prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será executada conforme legislação que rege a matéria, em caso de rescisão contratual, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

b) Em atenção às disposições do Capítulo II da Lei de Licitações (artigos 96 ao 102) e no Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, a garantia de execução contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.9 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, observando ainda os critérios de Sustentabilidade publicados no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (atualmente publicada a 8ª edição). A empresa Contratada deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR.

4.9.2 Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

a) Controlar e atenuar os possíveis impactos ambientais dos resíduos de construção e demolição gerados. É responsabilidade da empresa a ser contratada atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

b) Utilizar produtos ou subprodutos de madeira apenas de origem legal com comprovação de procedência por algum certificado de manejo florestal.

c) Utilizar projeto de estratégias de aproveitamento de iluminação e ventilação natural.

d) Utilizar, quando possível, de mão de obra e materiais de origem local.

e) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

f) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Na execução dos serviços a empresa contratada deverá cercar-se dos seguintes cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:

i. Proteção à saúde e à segurança no trabalho;

ii. Utilização de materiais adequados;

iii. Aplicação de isolamentos antirruídos e/ou contra propagação de sujeiras e resíduos;

iv. Utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.

h) O óleo utilizado como lubrificante em compressores e bombas de vácuo após seu uso, deverá ser recolhido e armazenado em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem. Após isso, sua coleta deverá ser providenciada através de empresa devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

4.9.3 Também devem ser observadas das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de

consumo de energia e água;

e) Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

g) Fazer uso de inovações que reduzamapressãosobrerecursosnaturais;

4.9.4 A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

4.10 Subcontratação

4.10.1 Será admitida subcontratação parcial do objeto, limitada a situações justificadas e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança, prazos, garantias e conformidade dos serviços.

4.10.2 A subcontratação, quando admitida, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração.

4.10.3 As parcelas permissíveis de subcontratação serão disciplinadas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O presente modelo de contratação não traz qualquer inovação às práticas de mercado, o modelo de contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para execução dos serviços de forma detalhada e com materiais técnicos específicos é o mais usual pelos órgãos da Administração Pública, assim como existem diversas empresas atuantes no mercado para a prestação deste serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia DPRF-UFPR abrangendo o fornecimento e a instalação de um elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética, incluindo toda da execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes.

6.2 A solução a ser adotada foi obtida através do desenvolvimento dos projetos executivos específicos de engenharia, de modo a atender a demanda identificada no processo dentro dos parâmetros técnicos, normativas e legislação vigentes na época da contratação.

6.3 A mão de obra disponível a para execução dos serviços deve ser composta de profissionais qualificados, podendo a CONTRATANTE rejeitar o emprego de qualquer profissional que não esteja de acordo com a execução dos mesmos.

6.4 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

6.5 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.7 Todas as peças e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais ou genuínos e deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da nota fiscal emitida pelo fabricante e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

6.8 As atividades a serem executadas deverão seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no Termo de Referência, projeto e partes integrantes do contrato de execução da obra.

6.9 As atividades a serem executadas para materialização da solução podem ser agrupadas conforme a relação citada no item 4.

6.10 As atividades a serem executadas deverão seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no Caderno de Encargos, parte integrante do contrato de execução da obra.

6.11 A solução será executada sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante emissão de ordem de serviço, cumprimento de cronograma, registro das intervenções e acompanhamento da fiscalização.

6.12 O prazo de vigência é de 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O quantitativo dos serviços foi realizado a partir do levantamento pormenorizado dos projetos executivos de engenharia, os quais foram agrupados conforme especificidade e ordenados para a sequência do método construtivo empregado. Apresenta-se a seguir a relação de quantidades dos serviços a serem contratados.

GRUPO 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR			
1	Elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.	Unidade	1
2	Contratação de empresa especializada para execução da obra para instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.	Serviço	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço estimado para a execução do objeto, e limite para a licitação, é R$ 445.587,43 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

GRUPO 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR						
Item	**Descrição**	**Unid**	**CATMAT/CATSER**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.	Unidade	630130 (CATMAT)	1	R$ 204.044,48	R$ 204.044,48
2	Contratação de empresa especializada para execução da obra para instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do	Serviço	3557 (CATSER)	1	R$ 241.542,95	R$ 241.542,95

	elevador: 2,35x1,75m.					
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						**R$445.587,43**

8.2 Orçamento foi elaborado levando em consideração as especificações, particularidades e limitações expostas abaixo:

a) De acordo com o inciso XII, Art. 6º da Lei 14.133/2001, obra é:

“toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”

A partir desta definição, foi elaborada a planilha de orçamento com características funcionais e técnicas tomando como viável a relação do objeto como obra de engenharia.

b) Para a pesquisa de preços do serviço de fornecimento e instalação de equipamento de elevador foram utilizados os parâmetros dispostos no artigo 5º da IN nº 65/2021, conforme constam justificativas a seguir:

Inciso II do artigo 5º - Foi realizada pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: em pesquisa ampla no Comprasnet (módulo Pesquisa de Preços) não foi localizada contratações semelhantes feitas pela Administração Pública com especificações técnicas equivalentes ao objeto em tela.

Inciso III do artigo 5º - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso: o serviço requerido por se tratar de um objeto com especificações exclusivas não possui dados que possam ser genericamente referenciados em tabelas de preços ou sítios eletrônicos. E, por esse motivo não foi possível materializar o preço do elevador por meio desse parâmetro.

Inciso IV do artigo 5º - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Item atendido.

Inciso V do artigo 5º - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: não obtivemos acesso a esse meio de pesquisa.

8.3 Quanto aos serviços de infraestrutural elétrica e civil: os custos unitários do orçamento foram extraídos prioritariamente das tabelas de Insumos e Serviços Sinapi, utilizando as composições de custos unitários disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013.

8.4 O BDI para o serviço foi calculado em conformidade com o Acórdão 2.622/2013-TCU.

8.5 O cronograma físico-financeiro foi elaborado objetivamente, estipulando pagamentos por etapas por meio de um valor mensal. A medição da "Administração local da obra" foi ajustada para pagamentos proporcionais à execução financeira do serviço, a fim de evitar desembolsos indevidos da administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas de prazo de execução contratual, conforme fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O cálculo do cronograma foi realizado com base no prazo de fabricação e entrega do elevador, conforme informado pelas empresas de elevador, e das produtividades das composições de custos unitários.

8.7 O detalhamento e memoriais de cálculo das estimativas de custos constam anexadas na sequência do processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, sendo licitados em um único item. Os serviços não podem ser contratados separadamente porque se trata de uma única atividade/serviço, a ser realizada de maneira simultânea em uma mesma edificação. Caso haja mais de uma empresa prestadora do serviço, a execução do objeto ficaria comprometida devido a:

· Dificuldade de gerenciamento e fiscalização das empresas contratadas;

· Incompatibilidade entre diferentes materiais e técnicas construtivas empregadas;

· Incompatibilidade de manter o cronograma, pois cada empresa teria seus prazos para entrega e execução dos serviços.

Para embasar esta decisão, foram considerados a viabilidade técnica e econômica, as eventuais perdas de escala e o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A demanda está em consonância com o Plano de desenvolvimento institucional (PDI UFPR 2022-2026) o qual menciona as necessidades de "manter a infraestrutura da UFPR atualizada" e "eliminar o passivo de infraestrutura existente".

A presente contratação já está prevista ao Plano Anual de Contratações 2026, devidamente homologada pela autoridade competente, conforme documento de Formalização de Demanda 166/2026.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

· Mitigar o passivo de infraestrutura institucional existente;

· Adequar a edificação para atender à demanda para instalação e funcionamento de equipamento - elevador;

· Melhorar a acessibilidade aos 1º, 2º e 3º andares do edifício;

· Ampliar o atendimento à população através do uso do equipamento citado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A relação de providências a serem adotadas estará inserida no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção civil é considerada uma das indústrias com maior impacto ambiental no mundo. De acordo com Ros e Mazoni (2006), a geração e disposição de resíduos da construção civil é a atividade que se destaca em termos de impactos ambientais, que também devem ser vistos enquanto problemas sociais e econômicos, dentre eles:

· esgotamento prematuro das áreas de disposição final de resíduos urbanos (aterros sanitários/lixões), já que o entulho de obras ocupa um grande volume nestes locais; obstrução de elementos de drenagem urbana de água, provocando riscos de enchentes; assoreamento, obstrução e poluição de rios, córregos e outros mananciais;

· poluição visual das cidades, já que parte desse material é depositada em áreas clandestinas, geralmente próximo às rodovias, dentro do perímetro urbano;

· contribuição para a proliferação de espécies indesejáveis como ratos, baratas e insetos, que podem atuar como vetores de doenças;

· custos adicionais para o governo, com limpeza em geral, que deixa de aplicar os recursos em outras áreas prioritárias, etc.;

· esgotamento prematuro de fontes de matérias-primas não-renováveis e que poderiam ser substituídas por agregados reciclados (como, por exemplo, cascalho de rio, brita, areia, etc.).

Entre os possíveis impactos ambientais da solução adotada destacam-se sobretudo:

· geração de resíduos de construção e demolição (RCD) - Classe A, B, C e D.

Para o controle de atenuação dos possíveis impactos ambientais acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR: Uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica e água;

· Treinamentos em boas práticas;

· Contratação de mão de obra local.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em virtude de atender as demandas do solicitante e seguir os mesmos procedimentos de contratação das demais obras desta instituição.

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA– LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROCESSO Nº 23075.032333/2026-77

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ** E .....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* de .....de.....de....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa o(a).....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.032333/2026-77 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica n. 568/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução da obra de instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo o fornecimento e a instalação de um elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética, incluindo toda da execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

GRUPO 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR						
Item	**Descrição**	**Unid**	**CATMAT/CATSER**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Elevador completo em aço inox, contendo todas as peças e elementos mecânicos, elétricos, de segurança e estética. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.	Unidade	630130 (CATMAT)	1		
	Contratação de empresa especializada para execução da					

2	obra para instalação de elevador no Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia (DPRF) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, compreendendo a execução de serviços civis, elétricos e de infraestrutura correspondentes. Número de paradas: 4; dimensões internas mínimas do elevador: 1,20x1,40m; dimensões da caixa de alvenaria do elevador: 2,35x1,75m.	Serviço	3557 (CATSER)	1		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (valor por extenso).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 As aprovações parciais por parte da Contratante dos serviços executados pela Contratada, não eximem a Contratada de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

8.4 Obra:

8.4.1 A Contratante dispõe de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, podendo a qualquer momento, exigir que sejam adotadas providências suplementares necessárias à execução da obra e seu bom andamento.

8.4.2 A Contratante exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra.

8.19.3 A Contratante pode suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (alunos, professores, servidores, funcionários e/ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da UFPR.

8.4.4 A Contratante deve solicitar da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, se verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. Essa substituição deve ser processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da Fiscalização à Contratada.

8.4.5 A Contratante deve transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações efetuadas no projeto que interfiram na execução da obra, nos prazos e cronogramas, aprovados pela Administração.

8.4.6 A Contratante deve registrar no Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços.

8.4.7 A Contratante deve sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados em conformidade com as Normas da ABNT, termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

8.4.8 A Contratante deve decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

8.4.9 A Contratante poderá decidir, a seu critério, pala aceitação de qualquer material e/ou serviço, podendo, inclusive, fazer a solicitação de ensaios específicos para serviços e/ou materiais.

8.4.10 A Contratante consultará os projetistas para verificar a viabilidade da substituição de materiais. Sempre que houver dúvidas quanto ao objeto da apresentação, serão exigidos testes e ensaios às custas da Contratada.

8.4.11 A Contratante deve promover, com a presença da Contratada, a medição da obra efetuada e certificar as respectivas faturas.

8.4.12 Os trabalhos que, a critério da Contratante, não apresentarem as condições estabelecidas no Contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obra.

8.4.13 A ação ou omissão total ou parcial da Contratante durante a execução dos serviços não exime a total responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.39 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.40 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.41 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.42 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.43 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.44 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.45 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.46 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente (quando aplicável), nos termos do artigo

11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.46.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.46.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.46.3 florestas plantadas; e

9.46.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.47 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.47.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.48 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.54 A Contratada deve entregar à Contratante o comprovante de recolhimento das RRT e/ou ART, junto ao CAU/PR e/ou CREA/PR, do arquiteto e/ou engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

9.55 A Contratada pode apresentar outros profissionais legalmente habilitados além daqueles declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as cartas de apresentação e os respectivos RRT e ART, abrangendo os serviços executados.

9.56 A Contratada deve arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

9.57 A Contratada será responsável pelo dimensionamento da equipe, de acordo com o seu plano de execução previamente estabelecido.

9.58 A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se de equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

9.59 A Contratada não poderá declarar como justificativa para os atrasos que porventura venham a ocorrer a eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

9.60 É vedada a utilização das dependências da UFPR, pelos funcionários da Contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação.

9.61 A Contratada deve relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. A Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

9.62 A Contratada deve executar todos os serviços cumprindo as NBRs e as normas incidentes dos órgãos e empresas que envolvem objeto, conforme a legislação vigente no município dos serviços, e não pode alegar desconhecimento da legislação e das normas vigentes.

9.63 A Contratada se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela Contratante em no máximo 3 (três) dias corridos após tomar ciência, desde que não se trate de urgência ou emergência, caso em que a Contratada deve agir imediatamente, e sempre que necessário elaborar e cumprir o cronograma de execução das ações ou serviços.

9.64 A Contratada deve comunicar imediatamente quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial de algum serviço à Contratante, que analisará a impossibilidade executiva. Cabe à Contratante a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.

9.65 A Contratada deve arcar com multas porventura impostas por autoridades terceiras, decorrentes da execução dos serviços contratados.

9.66 A Contratada, em caso de divergência entre as informações contidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, deve formalizar a consulta à Contratante, com anotação da situação encontrada.

9.67 Obra:

9.67.1 A CONTRATADA deve apresentar RRT no CAU/PR e/ou da ART no CREA/PR (via obra) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente recolhida(s), deixando cópia afixada e à disposição da fiscalização do CAU/PR e CREA/PR na obra (Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 1025-CONFEA de 30/10/2009).

9.67.2 A CONTRATADA deve arcar com qualquer incompatibilidade detectada durante a execução da obra e em tempo hábil retificar os RRT e as ART às suas expensas sempre que necessário.

9.67.3 A CONTRATADA deve proceder às suas expensas o pagamento de taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos, impostos e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra, inclusive o pagamento das RRT e/ou ART do arquiteto e/ou engenheiro responsável pela execução da obra e demais serviços contratados.

9.67.4 A CONTRATADA deve implantar e usar o Diário da Obra, cujas folhas devem ser apresentadas em duas vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, submetido à apreciação da CONTRATANTE. Este diário deve ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra.

9.67.5 A CONTRATADA deve manter no escritório do canteiro da obra um jogo completo de cópias do projeto (cadernos, desenhos, folhas, ilustrações, imagens, maquetes, memoriais, modelos, quantitativos, planilhas), do edital, do contrato, do cronograma, dos RRT e/ou ART do projeto, da execução e da fiscalização da obra, da matrícula CEI e dos demais documentos relativos aos operários.

9.67.6 A CONTRATADA não deve modificar o projeto sem o consentimento da CONTRATANTE.

9.67.7 A CONTRATADA deve acatar prontamente as exigências e observações da CONTRATANTE, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

9.67.8 A CONTRATADA, em caso de divergência ou omissão entre as especificações e os desenhos, deve consultar a CONTRATANTE.

9.67.9 A CONTRATADA, em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos ou das especificações, deve consultar a CONTRATANTE.

9.67.10 A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações e nos projetos, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

9.67.11 A CONTRATADA deve aplicar materiais novos, de primeiro uso e de qualidade.

9.67.12 A CONTRATADA deve submeter previamente à CONTRATANTE solicitações para a substituição de materiais, para homologação e aceitação. As alterações quando necessárias por falta do material, por mudança de linha ou por qualquer outro motivo que justifique a alteração deverão ser previamente encaminhadas à CONTRATANTE.

9.67.13 A CONTRATADA deve executar os serviços valendo-se de profissionais devidamente habilitados desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza final e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento, devendo obrigatoriamente possuir experiência mínima suficiente, adquiridos no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

9.67.14 A CONTRATADA deve designar Encarregado Geral, que auxilia o Arquiteto ou Engenheiro Responsável na supervisão dos trabalhos de construção, que possua experiência comprovada suficiente, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada e possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

9.67.15 A CONTRATADA deve designar profissional credenciado para dirigir os trabalhos e dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela CONTRATANTE.

9.67.16 A CONTRATADA deve exigir dos operários e trabalhadores na obra hábitos sadios e conduta ética.

9.67.17 A CONTRATADA deve executar a obra com perfeição e segurança, respeitando o projeto apresentado, o padrão de qualidade estabelecido pelas especificações e desenhos que o compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

9.67.18 A CONTRATADA deve utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessários à boa execução da obra e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

9.67.19 A CONTRATADA deve se responsabilizar pela vigilância e segurança nos trabalhos.

9.67.20 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos danos causados à UFPR ou a terceiros, provenientes da execução da obra.

9.67.21 A CONTRATADA deve empregar profissionais devidamente habilitados na execução da obra, sendo-lhe vedado subempreitar os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas de serviços específicos (conforme disposto no Termo de Referência no título que trata da subcontratação), apresentando em tempo hábil a empresa subempreiteira dos serviços e os responsáveis técnicos para comprovação das condições do Edital e da capacidade técnica de execução. A autorização da subempreitada não altera a relação contratual pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto às obrigações e garantias, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto entre a CONTRATANTE e a empresa subempreiteira.

9.67.22 A CONTRATADA deve submeter à aprovação da CONTRATANTE o(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução dos serviços subempreitados da obra.

9.67.23 A CONTRATADA deve orientar os envolvidos com a obra quanto aos procedimentos de segurança.

9.67.24 A CONTRATADA deve dispor de equipamentos extintores de incêndio do tipo, quantidade e porte compatíveis com as dimensões e características das instalações. O acesso aos equipamentos extintores de incêndio devem estar livre de obstruções.

9.67.25 A CONTRATADA deve se responsabilizar por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, aos pavimentos, aos passeios e aos jardins danificados a sua forma e condições originais.

9.67.26 A CONTRATADA deve apresentar, quando determinado no Caderno de Encargos, projetos e outros elementos técnicos em meio físico e digital, respeitando a padronização de representação gráfica, folhas de desenho, documentos complementares e arquivos digitais da SUINFRA. As cópias físicas deverão ser assinadas por profissionais legalmente habilitados.

9.67.27 A CONTRATADA deve retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela CONTRATANTE.

9.67.28 A CONTRATADA deve desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de materiais e mão de obra envolvidas.

9.67.29 A CONTRATADA deve elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios e às metas, a ser afixado no escritório do canteiro da obra.

9.67.30 A CONTRATADA deve realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à CONTRATANTE.

9.67.31 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas das redes públicas dos pontos de energia elétrica, água e telefonia, bem como despesas referentes aos seus consumos mensais.

9.67.32 A CONTRATADA deve demolir e/ou refazer os trabalhos impugnados pela CONTRATANTE e registrados no Diário de Obra, dentro do prazo a ser estipulado pela CONTRATANTE, sendo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até o refazimento.

9.67.33 A CONTRATADA deve tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deve coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, e quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

9.67.34 A CONTRATADA deve manter em perfeitas condições as escadas, andaimes e demais elementos de transporte de pessoas, necessários à vistoria dos serviços em execução.

9.68 Segurança e medicina do trabalho

9.68.1 A CONTRATADA deve obedecer às NR conforme Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria do Ministério do Trabalho n. 3.214, de 08 de junho de 1978, e demais normativas pertinentes expedidas pelos órgãos governamentais competentes, inclusive suas respectivas atualizações, fornecendo todos os equipamentos e tomando todas as

medidas necessárias à segurança do trabalhador na obra, os quais ficam às suas expensas.

9.68.2 A CONTRATADA deve atender todas as exigências da legislação estadual ou municipal relacionadas ao tema, além de outras medidas contra acidentes julgadas necessárias.

9.68.3 A CONTRATADA deve fornecer e exigir dos seus funcionários a utilização de EPI e instalar os EPC previstos nas normas regulamentadoras.

9.68.4 Para a realização de quaisquer trabalhos em local pré-determinado, será exigido que a CONTRATADA, através de seu responsável técnico, verifique e tome as seguintes medidas necessárias: isolar, sinalizar, controlar o acesso, desenvolver e implementar procedimentos de segurança a todos os seus e demais trabalhadores envolvidos com a atividade, orientando de modo também a evitar, e não permitir, a presença de pessoas não autorizadas.

9.68.5 A CONTRATADA deve manter disponível no local da obra: cópia legível, da(s) folha(s) do Livro Oficial de Registro de Empregados, inclusive constando o registro de abertura oficial desse Livro na Superintendência Regional do Trabalho, com a finalidade de se comprovar devidamente os registros do pessoal autorizado legalmente para atuar nas tarefas e serviços, conforme contemplado no processo de licitação.

9.68.6 A CONTRATADA deve manter disponível no local da obra: cópia legível do Atestado de Saúde Ocupacional (exame admissional e/ou periódico) de cada funcionário que trabalha na obra, de acordo com a NR7, conforme Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978. Essas cópias deverão estar acompanhadas de documento informando o seguinte: nome do médico responsável, telefone de contato, horário disponível para eventual contato.

9.68.7 A CONTRATADA deve se encarregar de elaborar a Ordem de Serviço Geral e a Ordem de Serviço Funcional, devidamente identificada e assinada pelos seus funcionários que trabalham na obra. Comprovando, desse modo, estar cada funcionário plenamente orientado e capacitado pelas práticas a efetuar de forma correta e segura os serviços contratados. A Ordem de Serviço Funcional deve conter instruções que envolvam procedimentos e descrições das condições de trabalho mais seguras e deve ser assinada por cada funcionário, comprovando assim a ciência de que conhece o ambiente de trabalho onde opera, de acordo com a função que executa, e de que domina suas atribuições.

9.68.8 A CONTRATADA deve manter disponível no local da obra cópias legíveis da Ordem de Serviço Geral e da Ordem de Serviço Funcional.

9.68.9 A CONTRATADA deve manter disponível no local da obra cópia legível do Termo de Responsabilidade de Treinamento e Fornecimento e Uso de EPI, comprovando, mediante assinatura(s) pelo(s) funcionário(s) da CONTRATADA, estar(em) apto(s) a exercer(em) as condições de trabalho com segurança, nos termos da legislação vigente, de acordo com as NR da Segurança e Medicina do Trabalho. Ademais esse referido documento deve possuir discriminação do(s) EPI, os seus respectivos números do Certificado de Aprovação, de acordo com a NR6, conforme Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, e Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

9.68.10 A CONTRATADA deve atender imediatamente o acréscimo ou a substituição de EPI, de acordo com os termos da legislação em vigor, sem ônus a CONTRATANTE, demandada pela CONTRATANTE ou qualquer Órgão Público Fiscalizador (MTE, Vigilância Sanitária, entre outros).

9.68.11 Para o caso de serviços subcontratados, será exigido a mesma documentação de medidas de segurança mencionadas acima e ao longo deste documento, complementando com a apresentação da documentação técnica pertinente ao ramo de atividade e responsabilidade técnica assumida pelos serviços. Em nenhuma hipótese será aceita a realização de qualquer serviço (CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA) sem autorização do CONTRATANTE, por gerar situação de corresponsabilidade civil e criminal.

9.68.12 Na falta da apresentação documental citada acima, será gerada Notificação, sujeitando-se a CONTRATADA, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em contrato. Após notificada, se a CONTRATADA não vier a cumprir com o exigido, dentro do prazo determinado, a CONTRATANTE pode automaticamente declarar a suspensão do contrato, sem que reste à CONTRATADA qualquer direito de reparação ou repasse por ônus que vier a sofrer.

9.68.13 As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança e, consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

9.68.14 A CONTRATADA deve, em caso de acidente no canteiro da obra:

a) Prestar pleno e imediato socorro à(s) vítima(s);

b) Paralisar os serviços no local e nas suas áreas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao acidente;

c) Relatar o fato à FISCALIZAÇÃO e preencher a respectiva Comunicação de Acidente de

Trabalho.

9.68.15 A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO todo acidente com perda de tempo (todo aquele que decorre de lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) de maneira detalhada.

9.68.16 A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de qualquer incidente ou "acidente sem lesão", especialmente princípios de incêndio.

9.69 Canteiro

9.69.1 A CONTRATADA deve dirigir o canteiro de obras sob a responsabilidade técnica de arquiteto ou engenheiro, devidamente inscrito no CAU/PR ou CREA/PR, com experiência comprovada na supervisão de obras com características semelhantes à contratada.

9.69.2 A CONTRATADA deve planejar as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra e deve propor à FISCALIZAÇÃO o local onde pretende instalar o canteiro ou acompanhamento da obra. A FISCALIZAÇÃO deve decidir sobre os locais mais convenientes, evitando transtornos para a execução da obra e para o desenvolvimento das atividades da UFPR nas proximidades.

9.69.3 A CONTRATADA deve identificar o canteiro de obra com placas padrões do governo federal e da SUINFRA, fabricadas de acordo com as especificações do projeto, cujos modelos estão em anexo.

9.69.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas relativas à construção, operação e manutenção do canteiro de obra.

9.69.5 A CONTRATADA deve arcar com eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos que venham a ocorrer nas áreas de propriedade da UFPR.

9.69.6 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção desses e das instalações da obra.

9.69.7 A CONTRATADA deve proibir a entrada no canteiro de obra de pessoas estranhas ao serviço, salvo se autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na

LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências Biológicas

II)Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional

III) Programa de Trabalho: PTRES 230159

IV) Elemento de Despesa: 449051 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 2026

VI) Nota de Empenho: XXXXXXXXXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local],[dia]de[mês] de[ano]

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBS.: Os ANEXOS EXTERNOS do Termo de Referência estão disponíveis:

- **no *link Onedrive*: Anexos A a F**

- **no sistema eletrônico SEI :**

  <https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?acao_externa=md_pesq_processo_exibir&id_orgao_acesso_externo=0&id_procedimento=9648648>

  - Anexo A.01 - ART (9220756)
  - Anexo B.01 - Projeto de estrutura, elétrica e adequações (9220763)
  - Anexo C.01 - Caderno de Especificações e Procedimentos (9220775)
  - Anexo D.01 - Sumário Executivo (9220783)
  - Anexo D.02 - Orçamento Resumido (9220794)
  - Anexo D.03 - Orçamento Sintético (9220806)
  - Anexo D.04 - Orçamento Analítico (9220818)
  - Anexo D.05 - Pesquisa de preços (9220824)
  - Anexo D.06 - Análise estatística de mercado (9220852)
  - Anexo D.07 - Composição BDI (9220859)
  - Anexo D.08 - Composição de encargos sociais (9220875)
  - Anexo D.09 - Cronograma Físico Financeiro (9220905)
  - Anexo D.10 - Curva ABC (9220912)
  - Anexo E.01 - Modelo de Planilha de custos (9220923)
  - Anexo F.01 - Padrão de Placa de Obra (9220937)